



07.06.2021  
[Handwritten signature]

## CONTRATO DE PATROCÍNIO DESPORTIVO

Entre:

**Ágora – Cultura e Desporto do Porto, E.M., S.A.**, com sede social na Rua Bartolomeu Velho, n.º 648, 4150-124, Porto, pessoa coletiva n.º 507 718 640, representada neste ato pelos Administradores Executivos Ana Cláudia Almeida e César Navio, com poderes para o ato, de ora em diante designado por **Primeira Outorgante** ou **Ágora**,

e

**Associação de Andebol do Porto**, com sede na Rua António Pinto Machado, n.º 60, 1.º, 4100-068 Porto, pessoa coletiva n.º 501 346 350, neste ato representado por Paulo Fernando Pereira Barbosa Martins e Rui Manuel Silva Soares Ferreira, na qualidade de Presidente e Vice-Presidente, com poderes para o ato, de ora em diante designada por **Segunda Outorgante**.

Considerando que:

Considerando que:

- A. A **Ágora** tem por fins a programação, organização e produção de atividades Lúdico - Desportivas de iniciativa ou cooperação municipal, que se enquadrem no âmbito do apoio à prática desportiva definido pela Câmara Municipal do Porto, bem como a gestão, manutenção, administração e exploração dos espaços e infraestruturas desportivas municipais.
- B. Constituem, também, atribuições e objetivos da **Ágora**, o estímulo e a divulgação da prática desportiva, em todas as suas modalidades, aliados ao contributo para o desenvolvimento desportivo da cidade do Porto e da sua área metropolitana, através da organização e/ou apoio a eventos e a ações desportivas de prestígio.
- C. A **AAP** irá organizar a **1ª e 2ª Etapa do Circuito de Andebol de Praia 2021**, nos de 8 a 18 de julho. Esta iniciativa decorre no estádio de desportos de praia, contruído pela **ÁGORA**, na Praia Internacional (Porto).
- D. As atividades desenvolvidas pela **AAP** não se esgotam na sua dimensão desportiva e estes são eventos que contam habitualmente com a presença de **1500 atletas** por etapa (dados de 2019).
- E. A **Ágora** reconhece a importância do referido Evento, melhor descrito na Cláusula 1.ª do presente contrato, na dinâmica de promoção do respetivo desporto e na evolução da



modalidade, e pretende apoiar a realização do mesmo, assumindo as obrigações constantes do presente contrato;

- F. De acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, todos os apoios e participações financeiras às diversas entidades que integram o sistema desportivo devem ser titulados por contratos de patrocínio desportivo.

*É celebrado, livremente e de boa-fé, o presente Contrato de Patrocínio Desportivo, nos termos e de acordo com as cláusulas seguintes:*

### **Cláusula 1.ª**

#### **Objeto do contrato**

Constitui objeto do presente contrato a atribuição, por parte da **Ágora**, de patrocínio desportivo para a realização e promoção, pela **AAP** do evento "**1ª e 2ª Etapa do Circuito de Andebol de Praia 2021**", de ora em diante designado por Evento, a ter lugar nos dias 8 a 18 de julho de 2021, na Praia Internacional do Porto, nos termos melhor descritos no **Anexo I** ao presente contrato - Candidatura.

### **Cláusula 2.ª**

#### **Condições Legais, de Saúde e Segurança Pública**

A realização do Evento pela **Segunda Outorgante** e a atribuição do patrocínio desportivo pela **ÁGORA** apenas se verificará se as atividades objeto do presente contrato não estiverem restringidas, pelas normas de saúde e segurança pública que, em cada momento, estejam vigentes, designadamente em função de estados de emergência, calamidade e contingência, ou por quaisquer orientações, determinações ou pareceres das entidades de saúde e segurança competentes.

### **Cláusula 3.ª**

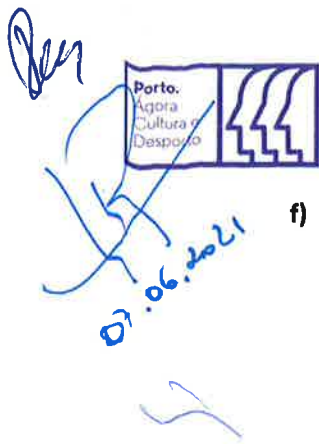
#### **Obrigações da Segunda Outorgante**

1. No âmbito presente contrato, constituem obrigações da entidade beneficiária:
  - a) Organizar o Evento "**1ª e 2ª Etapa do Circuito de Andebol de Praia 2021**" na modalidade de Andebol, de 8 a 18 de julho de 2021, nos termos melhor descritos no **Anexo I** ao presente contrato e nas seguintes condições:
    1. Garantir a produção de mupis de divulgação ao evento;
    2. Garantir a segurança e vigilância da zona de convidados e de atletas, com elementos devidamente identificados;

01.06.2021



3. Garantir a limpeza do interior dos espaços de convidados e atletas;
  4. Garantir a rápida realização das montagens e desmontagens, minimizando sempre a presença viaturas na zona pedonal;
- b) Afetar todo o patrocínio desportivo concedido exclusivamente à execução do Evento desportivo objeto deste contrato;
  - c) Informar de imediato a **Ágora** de quaisquer factos que sejam suscetíveis de perturbar a normal execução do contrato;
  - d) Incluir nos seus relatórios anuais de atividade uma referência expressa à execução do presente contrato;
  - e) Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social; a Segunda Outorgante deve consentir, através da forma prevista na lei, que a **Ágora** aceda, durante todo o período de execução do presente contrato, à informação sobre a respetiva situação perante a administração tributária e segurança social;
  - f) Prestar quaisquer informações ou apresentar documentos solicitados pela **Ágora** que respeitem à execução do Evento objeto do presente patrocínio desportivo.
2. Obriga-se ainda a **Segunda Outorgante**, relativamente ao Evento melhor identificado na Cláusula 1.ª do presente contrato:
- a) Assumir o pagamento de quaisquer custos relacionados com a organização, realização e promoção do Evento, sem prejuízo daqueles que pelo presente Contrato forem assumidas pela **Ágora**;
  - b) Entregar à **Ágora**, até 90 dias após a realização do Evento, um relatório de execução com a avaliação do trabalho efetuado, a elaborar de acordo com o modelo a enviar pela **Ágora** à Segunda Outorgante.
  - c) Colaborar com a **Ágora** na organização de outras atividades de divulgação no âmbito da modalidade em causa;
  - d) Incluir em todo o material promocional do Evento o logótipo **Porto.**, bem como referir a parceria em causa nos respetivos planos de meios, mediante prévia aprovação, reduzida a escrito, da **Ágora**;
  - e) Enviar antecipadamente à **Ágora** exemplares dos suportes de publicidade a produzir (nomeadamente os demonstrativos do *layout* do Evento), obrigando-se ainda a respeitar as recomendações da **Ágora** relativamente ao tipo de material publicitário e à localização do mesmo, designadamente nos recintos desportivos onde irão decorrer os Eventos, assim como a respeitar as normas do Código Regulamentar do Município do Porto em matéria de publicidade;



- f) Celebrar todos os contratos de seguro necessários à realização do Evento, sendo que à **Segunda Outorgante**, enquanto entidade organizadora do Evento mencionado na Cláusula 1.ª do presente contrato, serão imputadas todas as eventuais responsabilidades, civis e criminais, decorrentes da realização deste Evento, quer relativamente a terceiros, quer relativamente aos participantes na prova;
- g) Ser responsável pela segurança de pessoas e bens afetos à organização do Evento, bem como pelas condições de higiene e segurança dos equipamentos que colocar à disposição dos mesmos;
- h) Cumprir com as normas em vigor relacionadas com a Covid-19, nomeadamente as recomendações da Direcção-Geral da Saúde, adequadas ao evento em questão, bem como, cumprir com todos os pareceres e diretrizes, das entidades responsáveis;
- i) A **Segunda Outorgante** é totalmente responsável pelas inscrições no Evento a acontecer no período e forma que aquela considerar conveniente.
- j) Celebrar todos os contratos de seguro necessários à prática da modalidade;
- k) Zelar pela segurança decorrente da prática da modalidade, relativamente aos seus associados e a terceiros, que se encontrem nas instalações do "Estádio de Praia".
- l) Assegurar a boa conservação das instalações, abstendo-se da prática de quaisquer atos que possam causar danos em pessoas ou bens, assim como a deterioração de equipamentos, materiais e/ou estruturas existentes nas instalações;
- m) Respeitar, escrupulosamente, o(s) período(s) de utilização;
- n) Restituir os espaços utilizados nas mesmas condições em que foram entregues, com exceção das que decorram da sua normal utilização;
- o) Assegurar a conservação e manutenção do espaço e equipamentos afetos à atividade, reparando e substituindo aqueles que se encontrem danificados, suportando os respetivos encargos;
- p) Assegurar a conservação e manutenção do espaço e mobiliário que seja disponibilizado pela Ágora, salvaguardando a sua manutenção e restauro em caso de acidente ou deterioração por uso indevido;
- q) Cumprir com as normas em vigor relacionadas com a Covid-19, nomeadamente as recomendações da Direcção-Geral da Saúde, adequadas ao evento em questão, bem como, cumprir com todos os pareceres e diretrizes, das entidades responsáveis.

3. A Segunda Outorgante é responsável por quaisquer danos causados a terceiros, pessoas ou bens, decorrentes do uso do “Estádio de Praia”, bem como danos causados pelo pessoal ao seu serviço, e ainda, danos que os seus fornecedores provoquem nas instalações cedidas.
4. Sem prejuízo do disposto no número anterior, a Segunda Outorgante efetuará, antes do início da utilização do espaço, os seguros exigidos pela lei em vigor à data do contrato.
5. A **Ágora** detém a supervisão das condições de limpeza do espaço, tendo em vista a prevenção de pragas que possam pôr em risco a conservação do mesmo.
6. À **Segunda Outorgante**, enquanto entidade organizadora do Evento melhor identificado na Cláusula Primeira do presente contrato, serão imputadas todas as eventuais responsabilidades, civis e criminais, relativamente a terceiros e aos participantes diretos no Evento, decorrentes da realização do mesmo, competindo a **Segunda Outorgante** a celebração dos necessários contratos de seguro.
7. À **Segunda Outorgante**, enquanto entidade organizadora do Evento melhor identificado na Cláusula Primeira do presente contrato, serão imputadas todas as eventuais responsabilidades, civis e criminais, relativamente a terceiros e aos participantes diretos no Evento, decorrentes da realização do mesmo.

#### Cláusula 4.ª

#### Obrigações da Ágora

No âmbito da execução do presente Contrato, constituem responsabilidades da **Ágora** apoiar a realização do Evento, com a comparticipação financeira prevista na cláusula seguinte, e colaboração na realização do evento, nomeadamente com o seguinte apoio logístico, a prestar mediante disponibilidade:

- a) Diligências para instrução do processo de licenciamento municipal;
- b) Licenciamento CMP, Capitania e APDL;
- c) Divulgação sem custos, conforme disponibilidade dos serviços Ágora.
- d) Ceder a utilização do “Estádio de Praia”, a título precário, para a realização do Evento mencionado na Cláusula Primeira do presente contrato, que irão decorrer em dias, espaços e horários a definir pela **Ágora**.



#### Cláusula 5.ª

##### Comparticipação financeira e responsabilidades de financiamento

1. Pela execução do objeto do presente contrato de patrocínio desportivo a **Segunda Outorgante** é beneficiária de um patrocínio desportivo por parte da **Ágora** no valor máximo de **€ 5.000,00 (cinco mil euros)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se aplicável.
2. Entram para o cômputo do valor máximo referido no número anterior as despesas que a **Ágora** incorra com o apoio logístico e licenças.
3. O apoio referido no número anterior será pago no prazo máximo de 30 dias após a entrega das respetivas faturas, que deverão respeitar o seguinte plano de pagamentos:
  - a) 50% do valor contratual após o primeiro dia do evento;
  - b) 50% do valor contratual após a entrega do relatório a que se refere o n.º 2 da Cláusula 2.ª do presente contrato.
4. As demais responsabilidades com o financiamento dos Eventos serão identificadas no Anexo I ao presente Contrato.

#### Cláusula 6.ª

##### Prazo de Execução

O presente contrato vigorará desde a data da sua assinatura até à entrega do relatório referido na alínea b) do n.º 2 da Cláusula 2.ª.

#### Cláusula 7.ª

##### Entidades associadas

São entidades associadas à realização do Evento as identificadas no Anexo I, não reconhecendo a **Ágora** quaisquer outras.

#### Cláusula 8.ª

##### Condições do Espaço cedido

1. A **Segunda Outorgante** compromete-se a manter o “Estádio de Praia” em bom estado de conservação, obrigando-se a entregá-lo à **Ágora**, no final do período de cedência, nas exatas condições em que lhe foi entregue, livre de pessoas e bens, com tudo aquilo que o compõe e após realização de uma limpeza geral do espaço.
2. A **Segunda Outorgante** obriga-se a manter, durante o período de vigência do presente contrato, todas as condições de higiene e segurança legalmente exigidas para os locais por si ocupados.

07.06.2021  
[Handwritten signature]

#### Cláusula 9.ª

##### Mudança de destino

A **Segunda Outorgante** obriga-se a realizar o Evento identificado na Cláusula Primeira do presente contrato, não podendo dar outro destino ao espaço cedido, diverso do estipulado, sem autorização por escrito da **Ágora**.

[Handwritten mark]

#### Cláusula 10.ª

##### Obras

Quaisquer obras que a **Segunda Outorgante** pretenda executar no espaço cedido têm que ser objeto de prévia concordância da **Ágora**.

[Handwritten mark]

#### Cláusula 11.ª

##### Exclusão de Responsabilidade

1. Quaisquer obrigações assumidas pela **Segunda Outorgante** decorrentes do exercício da sua atividade, designadamente, com a contratação de financiamentos bancários e/ou dívidas contraídas a terceiros, serão da sua exclusiva responsabilidade, não podendo ser imputável, seja a que título for, qualquer responsabilidade à **Ágora**.
2. A **Segunda Outorgante** compromete-se a dar conhecimento do estipulado no número anterior às entidades financiadoras e/ou a terceiros com quem decida contratar, assumindo toda e qualquer responsabilidade pela omissão ou incumprimento desta obrigação.

#### Cláusula 12.ª

##### Fiscalização e Controlo

1. O acompanhamento e controlo do presente contrato são feitos pela **Ágora**, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução.
2. A **Segunda Outorgante** responderá pela incorreta aplicação da verba atribuída no âmbito do presente contrato perante a **Ágora** e as entidades respetivas.
3. A **Segunda Outorgante** deve prestar à **Ágora** todas as informações solicitadas acerca da execução do presente contrato.

#### Cláusula 13.ª

##### Proteção de dados pessoais

Os outorgantes obrigam-se, durante a vigência do contrato e, sempre que exigível, após a sua cessação, a dar rigoroso cumprimento ao disposto na respetiva legislação aplicável,



nomeadamente, ao Regulamento (EU) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril.

#### Cláusula 14.ª Incumprimento

1. O incumprimento culposo do presente contrato por parte da **Segunda Outorgante** confere à **Ágora** o direito de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização do Evento objeto do presente contrato.
2. Nos casos não abrangidos no número anterior, o incumprimento confere à **Ágora** o direito de reduzir proporcionalmente a comparticipação financeira.
3. Em caso de incumprimento culposo, a **Segunda Outorgante** não poderá beneficiar de novas comparticipações enquanto não repuser as quantias que sejam devidas, sem prejuízo das disposições do Regulamento da **Ágora** nesta matéria.
4. O incumprimento, injustificado, do prazo definido para apresentação do relatório final do Evento, determina a não concessão e/ou cancelamento de qualquer tipo de apoio financeiro, material ou logístico por parte da **Ágora** ou Município do Porto.
5. A **Ágora** reserva-se ao direito de, perante a não apresentação do Relatório Final a que, exigir, extra ou judicialmente, a devolução, parcial ou integral, do valor atribuído, para além da **Segunda Outorgante** responder pela responsabilidade civil e criminal que dessa violação possa decorrer.

#### Cláusula 15.ª Cessação do contrato

O presente contrato deixa de produzir efeitos:

- a) Quando esteja concluído o Evento desportivo que constitui o seu objeto;
- b) Quando, por causa não imputável à **Segunda Outorgante**, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização do mesmo;
- c) Quando a **Ágora** exerça o direito de resolver o contrato;
- d) Quando não forem apresentados os documentos a que se refere o n.º 2 do artigo 25º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.



07.06.2021



#### Cláusula 16.ª

##### Resolução do Contrato

1. O Incumprimento não fundamentado das obrigações previstas na Cláusula 2.ª confere à **Ágora** o direito de resolver o presente contrato.
2. Igual direito assistirá à **Ágora** caso se comprove terem sido prestadas, pela **Segunda Outorgante**, falsas declarações ou informações com repercussão direta no cálculo do valor da participação.

a

S

#### Cláusula 17.ª

##### Aditamento ou Alteração ao Contrato

1. Qualquer intenção de modificação ao Contrato deverá ser comunicada pela parte interessada na mesma à outra parte.
2. Qualquer modificação ao Contrato terá de ser efetuada por escrito e assinada por sujeitos legais ou estatutariamente habilitados para representar o **Primeiro Contraente** e a **Segunda Contraente**.

#### Cláusula 18.ª

##### Modificação e Extinção do contrato – Condições Especiais

1. Para além das condições gerais de suspensão, modificação e extinção do contrato, as partes declaram-se cientes das circunstâncias e condições em que estão a contratar, assumindo partilhar os riscos de alterações supervenientes, estabelecendo para o efeito as seguintes condições especiais.
2. Como circunstâncias supervenientes que podem afetar a execução do contrato, para além das de saúde pública, reconhecem-se, nomeadamente, as que decorram do cumprimento de poderes públicos em matérias de ordem e segurança pública, controlo orçamental e financeiro.
3. Caso não seja possível realizar as atividades objeto do contrato nas datas, horas e/ou locais designados ou a designar, as partes deverão acordar no seu reagendamento, em condições idênticas às inicialmente previstas.
4. Não sendo possível o acordo ou não sendo possível o reagendamento, as atividades serão canceladas, devendo as partes apresentar entre si propostas de revogação do contrato.
5. No caso previsto no número anterior, a **Ágora** não poderá ser responsabilizada por quaisquer custos incorridos pelo cocontratante no âmbito das atividades objeto do

presente contrato, sem prejuízo das partes acordarem na reafetação do apoio a outra atividade similar.

#### **Cláusula 19.ª**


##### **Disposições finais**

1. A presente minuta do contrato foi aprovada pelo Conselho de Administração da Ágora em 2 de junho de 2021.
2. A despesa aprovada é assegurada pelo cabimento n.º CAB/2021/1031 e compromisso n.º 1724/2021.
3. Em tudo o que se julgar omissa no presente contrato, rege-se o disposto no Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro e pelo Regulamento de atribuição de patrocínio desportivos da Ágora.

O presente contrato é feito em duplicado e assinado por ambos os outorgantes, entrando em vigor na data da sua assinatura.

Porto, 7 de junho de 2021

#### **A Primeira Contraente,**

  
\_\_\_\_\_  
(Ana Cláudia Almeida, Administradora Executiva)

  
\_\_\_\_\_  
(César Navio, Administrador Executivo)

#### **A Segunda Outorgante,**

  
\_\_\_\_\_  
(Paulo Fernando Pereira Barbosa Martins, Presidente)

  
\_\_\_\_\_  
(Rui Manuel Silva Soares Ferreira, Vice-Presidente)



## Modelo de Candidatura

Per  
FB  
07.05.2021

Referência Interna:		Data de recepção:	
Direção/Serviço:	Desporto	Recebido por:	

(a preencher pelos serviços da Ágora)

a. Designação do projeto:

And' Praia 2021 – Circuito Regional do Porto

b. Identificação do proponente:

1. Denominação: Associação de Andebol do Porto
2. NIF/NIPC: 501346350
3. Morada: Rua António Pinto Machado nº 60, 4100-068 Porto
4. Identificação dos representantes legais: Paulo Fernando Barbosa Martins

c. Descrição e caracterização específica das atividades a realizar:

O And' Praia 2021 é o circuito regional de andebol de praia da Associação de Andebol do Porto. Este circuito é composto por 4 etapas, a realizar em 4 semanas consecutivas.

O And' Praia 2021 é uma prova dirigida a ambos os géneros, divididos em três escalões (sub-15, sub-18 e séniores), sendo que no escalão sénior esta prova apura para a fase final do campeonato nacional de andebol de praia.

Paralelamente ao circuito decorrerão treinos durante a semana (nos dias em que não há competição), assim como atividades relacionadas com os campos de férias da Ágora.

Realização de Fest' Praia especialmente dirigidos e pensados para os mais jovens (crianças a partir dos 6 e até aos 12 anos).

12.01.2021



## Modelo de Candidatura

**d. Justificação do programa/evento, nomeadamente do ponto de vista do desenvolvimento das modalidades em causa e das provas, competições ou eventos desportivos a realizar:**

A realização e o sucesso do And`Praia 2021 é para nós fundamental como meio privilegiado de divulgação e desenvolvimento do andebol (e do andebol de praia em particular), uma modalidade que tem crescido de forma sustentada ao longo dos últimos anos. O circuito regional movimenta cerca de 1650 agentes da modalidade entre atletas, treinadores, árbitros e dirigentes.

Além disso, esta ação reveste-se da maior importância no contexto atual, como incentivo ao regresso da prática desportiva, após as paragens impostas pelas necessárias medidas sanitárias.

Neste sentido, e uma vez que a retoma das atividades e competição em pavilhão ocorrerá no início de maio, pretendemos que o And`Praia 2021, que marca o término de uma época necessariamente curta, seja um momento de sucesso e de esperança de uma época de 2021/2022 já nos moldes habituais.

**e. Identificação/quantificação dos resultados esperados com a execução do programa/evento:**

O objetivo primordial passa por consolidar o circuito regional de andebol de praia como um dos momentos desportivos de referência da Associação de Andebol e da própria cidade do Porto. Neste sentido, a realização do And`Praia 2021 pretende aproximar todos os portuenses e particularmente os mais jovens da prática desportiva, promovendo igualmente uma aproximação dos cidadãos aos espaços naturais que a cidade oferece.

**f. Previsão de custos e das necessidades de financiamento público, com os respetivos cronogramas:**

O custo estimado para a promoção e organização das 2 etapas é de aproximadamente 15000€, sendo que solicitamos o apoio da Ágora em 5000€.



## Modelo de Candidatura

02.01.24

- g. **Demonstração do grau de autonomia financeira, técnica, material e humano oferecido pela entidade proponente para a execução do programa/evento, incluindo, se for caso disso, a indicação de outras participações, financiamentos ou patrocínios e respetivas condições:**

A Associação de Andebol do Porto possui o material necessário para a execução do evento à exceção de 3 pares de balizas, os postes para fixação das redes (18 postes), ponto de água para rega dos campos, iluminação para os 4 campos, toda a estrutura do estádio e os contentores necessários.

A montagem dos 4 campos implica que tenhamos disponíveis uma área de 60 metros de comprimento por 32 de largura.

Necessitaremos igualmente das licenças quer municipais quer da capitania indispensáveis à realização do evento.

Asseguraremos os recursos humanos necessários à realização do evento, assim como os necessários seguros de responsabilidade civil e acidentes pessoais.

Adquiriremos as licenças da Sociedade Portuguesa de Autores e o Pass Música.

Garantiremos que todos os participantes terão seguro desportivo.

Asseguraremos o evento recorrendo a capitais próprios e alguns contratos de patrocínio.

- h. **Identificação de quaisquer entidades eventualmente associadas à gestão e execução do programa/evento, definindo a natureza da sua intervenção, os seus poderes e as suas responsabilidades:**

Teremos a colaboração do Hospital de Santa Maria no indispensável apoio médico à prova.

Teremos a colaboração do Restaurante "Mariazinha" que fornecerá as refeições necessárias à organização da prova e que com a devida autorização da Ágora explorará um bar junto ao recinto.

*Des*  
*R*  
*17.07.2021*



## Modelo de Candidatura

- i. **Relações de complementaridade com outros programas já realizados ou em curso de execução na mesma área ou em áreas conexas, se os houver:**

Temos cooperado com a Ágora nos Jogos do Eixo Atlântico e no desenvolvimento do programa Baixa em Forma.

- j. **Calendário e prazo global de execução:**

1ª Etapa – 8 a 11 de Julho

2ª Etapa – 15 a 18 de Julho

Montagem: 5 de Julho

Desmontagem: 19 Julho

- k. **Destino dos bens adquiridos ou construídos ao abrigo do programa, se a sua titularidade não ficar a pertencer à entidade outorgante do contrato, bem como a definição da entidade responsável pela sua gestão e manutenção (no caso de infraestruturas):**



## Modelo de Candidatura

- I. Outros aspetos considerados relevantes para apreciação do pedido (nos termos do disposto no artigo 13.º do Regulamento):

Elementos a instruir o pedido:

- a) Ata da tomada de posse dos órgãos sociais [se aplicável];
- b) Fotocópia dos estatutos [se aplicável];
- c) Certidão de não dívida às finanças e segurança social;
- d) Certidão permanente [se aplicável];
- e) Outros considerados pertinentes para efeito das alíneas anteriores.

Data: 07/05/2021

Assinatura do proponente ou representante legal:

*António Manuel Silva*  
*Rui Fernandes*

